

DECRETO Nº 1383 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**INSTITUI A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES DO MAGISTERIO DO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR
GOMES E CONTEM OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar 007 de 17 de outubro de 2006, em especial nos seus Art. 40 e seguintes decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos servidores do magistério do Município de Comendador Gomes com a seguinte composição:

- a) Fernanda Rufino Nascimento – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo – titular
- b) Sunara Freitas Castanheira – Diretor escolar – titular
- c) Raquel Assunção Duarte – Coordenador do CEMEI – titular
- d) Jackeline Costa Silva -Supervisor pedagógico – titular
- e) Leila Oliveira de Andrade Barcelos - Supervisor pedagógico – suplente
- f) Ione Maria Ferreira Costa – Supervisor Pedagógico – Titular
- g) Célia Lucia Barcelos Calçado – Supervisor Pedagógico - suplente
- h) Flaviana Terra Oliveira Silva – Nutricionista – titular
- i) Luciana de Souza Menezes - Professor PEB I – titular
- j) Cleide Dutra Pereira - Professor PEB I – suplente
- k) Michelle de Moraes Silva Ferreira - Professor PEB I – suplente
- l) Lidiane Mariano Macedo - Professor PEB I – suplente
- m) Flaviane Costa Silva Rezende - Professor PEB II – titular
- n) Claudinei Andrade Couto - Professor PEB II – titular
- o) Andreia Cavalca Ravazzi – Professora PEBII - suplente
- p) Adriana Aparecida Oliveira - Representante dos servidores da educação – titular

- q) Hedilamar Abadia Pedro - Representante dos servidores da educação – titular
- r) Cleucy Regina Oliveira Macedo - Representante dos servidores da educação – suplente
- s) Viviane Chagas de Souza Silveira - Representante dos servidores da educação – titular
- t) Viviane Maia Valeriano - Representante dos servidores da educação – Suplente

Art. 2º - A Comissão deverá observar os requisitos contidos no art. 43 da Lei Complementar 007 de 17 de outubro de 2006 para efetuar a avaliação dos servidores.

Art. 3º - A avaliação de desempenho funcional deverá ser realizada em 2 etapas, a saber:

- a) Auto avaliação;
- b) Comissão avaliadora.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional deverá obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º- A avaliação deverá ser concluída no prazo de 90 dias a contar de seu início com apresentação de relatório final assinado pela comissão avaliadora e pelo servidor avaliado.

Art. 6º - Os relatórios conclusivos deverão ser protocolizados do Setor de Pessoal em até 5 dias após o término da avaliação.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 04 de julho de 2022.

JERÔNIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal